**PROCESSO ADMINISTRATIVO 515/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2021**

**CONCESSÃO DE USO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL LEOMAR BARÉA E PATROCÍNIO**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL IBIRA FUTSAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.805.427/0001-09, com endereço na Rua Maximino Sgarbossa, n. 100, São José, Ibiraiaras/RS, CEP 95305-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Renato Sgarbossa, inscrito no CPF sob o nº 031.940.250-90, abaixo assinado, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIO**, para a consecução do objeto contratado, nos autos do processo administrativo nº 515/2021 e autorização através da Lei nº 2516/2021, de 20 de julho de 2021,obedecendo às cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato é a concessão gratuita de uso do Centro Esportivo Municipal Leomar Baréa e a destinação de patrocínio para o custeio das despesas da participação da equipe no Gaúchão de Futsal Série B, edição 2021, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**§1º** O valor do patrocínio será pago em duas parcelas de R$ 22.500,00, a primeira em agosto e a segunda em setembro de 2021.

**§2º** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário através da conta, a saber:

Associação: Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Ibira Futsal

CNPJ: 13.805.427/0001-09

Banco: Sicredi

Agência: 0259

Conta Corrente: 64690-3

**§3º** A concessionária deverá prestar contas do patrocínio recebido no prazo de até 6 (seis) meses após a liberação da segunda parcela, a qual deverá constar, no mínimo os seguintes documentos:

1. Relação dos pagamentos efetuados;
2. Conciliação bancária;
3. Cópia das notas fiscais das despesas
4. Cópia do extrato da conta com a movimentação realizada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA CONCESSÃO:**

O imóvel será utilizado pelo concessionário para realizar treinamentos, com a equipe principal e com a escolinha de futsal e jogos dos campeonatos que participar ou jogos festivos - amistosos.

**§ lº** A concessionária poderá, nos dias de jogos oficiais decorrentes de competições que participar ou de evento esportivo e festivo que realizar, efetuar a cobrança de ingresso e a exposição de banners de patrocinadores da equipe.

**§ 2º** Nos eventos realizados e que haja cobrança de ingresso, caberá a concessionária obter as licenças pertinentes, e suportar as despesas de organização e segurança.

**§ 3º** Por decreto o Executivo Municipal fixará os dias, horários e as condições de uso para as atividades e eventos da concessionária, inclusive para compatibilizar com os cronogramas de uso fixados pelo Município.

**§ 4º** Esta concessão de uso gratuita será conjunta com as demais atividades do Município, conforme este definir.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONCESSÃO:**

A concessão de que trata este contrato será por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:**

**4.1** Zelar pela conservação e manutenção do prédio, responsabilizando-se por eventuais danos que der causa, restituindo o imóvel ao concedente após o termo contratual, nas mesmas condições que o recebeu.

**4.2** Solicitar ao Concedente autorização e aprovação de benfeitorias que pretenda realizar no imóvel, as quais reverterão ao patrimônio do Município ao final da concessão, sem que ao concessionário caiba qualquer indenização;

**4.3** Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito na cláusula segunda deste instrumento, obedecendo as regras contidas em seus parágrafos,

**4.4** Permitir que o concedente fiscalize a utilização do imóvel objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

* 1. Entregar ao concessionário o ginásio em condições de uso;
  2. Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo concessionário;
  3. Efetuar o pagamento das despesas de água e luz, bem como outras que se fizerem necessárias para a manutenção do local, exceto nos caso previstos no item 4.1.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

* 1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por vontade unilateral de uma das partes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias de antecedência;

**6.2** Constituem motivos para rescisão contratual, os casos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n. 8.666/93, acarretando consequências e sanções previstas na referida Lei.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Patrocínio saíra a conta da seguinte dotação:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. |
| Unid. Orçamentária: | 06.04 – Setor de Desporto |
| Projeto/Atividade: | 2.024 Manutenção das Atividades do Desporto |
| Rubrica: | 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições |
| Fonte: | 1 – OR Recurso Livre – Administração Direta Municipal |

**7.1** Para o pagamento das despesas referidas no item 5.3 serão utilizados recursos de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA OITAVA –** O contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, através do Servidor Douglas Farina e a função de gestor com a Secretária Silvia Polli.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1** As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

*E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.*

Ibiraiaras-RS, confeccionado em 16 de agosto de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Concedente* | **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL IBIRA FUTSAL**  *Concessionário* |